



3132318

08000.045184/2016-14

PROTOCOLO
REGISTRADO ÀS FLS Nº — SOB O Nº 8382
LIVRO Nº — HORA 11:53
PROCON DE PALMAS/TO 31/10/16
Kerárico
PROTOCOLISTA



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 127/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 18 de outubro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da tampa inferior do motor do limpador do para-brisa dos veículos Subaru Legacy 2.0 Sedan e Legacy 2.5 GT e Outback 3.6.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA. (importadora e distribuidora oficial dos veículos Subaru no Brasil), por ter sido informado que *“devido a um processo inadequado de fabricação da tampa frontal inferior do motor do limpador de para-brisa, poderá ocorrer interferência entre a junta de articulação do relé e a engrenagem sem fim. Com esta condição, caso haja uma obstrução, na área do para-brisa quando o limpador for desligado, o mesmo poderá não permanecer em sua posição de repouso”*. Caso haja esta situação, *“os braços do limpador estarão sendo continuamente forçados à retornarem a sua posição normal de repouso, mantendo uma alimentação elétrica contínua nos contatos do relé do sistema, ocasionando um possível superaquecimento, representando um risco de incêndio, podendo colocar em risco a segurança dos ocupantes do veículo”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 20/10/2016, às 20:04, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3132318** e o código CRC **88BF6262**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



3129584

08000.045184/2016-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 165/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08000.045184/2016-14

Assunto: Campanha de Chamamento para a substituição da tampa inferior do motor do limpador de para-brisa dos veículos Subaru Legacy 2.0 Sedan e Legacy 2.5 GT e Outback 3.6.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., importadora e distribuidora oficial dos veículos Subaru, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para substituição da tampa inferior do motor do limpador de para-brisa dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da CAO A, a Campanha de Chamamento, com início em 10 de dezembro de 2016, abrange 410 (quatrocentos e dez) veículos, importados, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre o intervalo AG002878 a BG024886, para os veículos Legacy 2.0 Sedan e Legacy 2.5 GT, ano-modelo 2010 até 2011, com data de fabricação de 01 de agosto de 2009 a 29 de junho de 2011; e AG005338 a DG160640; para os veículos Subaru Outback 3.6, ano-modelo 2010 até 2013, com data de fabricação de 01 de agosto de 2009 a 22 de abril de 2013, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AM	3
CE	1
DF	9
ES	1
GO	6
MG	8
MS	1
MT	1
PA	4
PE	2
PR	26
RJ	22
RS	28
SC	14
SP	284
TOTAL	410

3. Em relação ao defeito encontrado, a CAO A informou que *"devido a um processo inadequado de fabricação da tampa frontal inferior do motor do limpador de para-brisa, poderá ocorrer interferência entre a junta de articulação do relé e a engrenagem sem fim. Com esta condição, caso haja uma obstrução, na área do para-brisa quando o limpador for desligado, o mesmo poderá não permanecer em sua posição de repouso"*.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 20/10/2016, às 20:04, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS, Coordenador(a) de Saúde e Segurança - Substituto**, em 20/10/2016, às 20:15, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3129584** e o código CRC **C16F4C60**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.